



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 055/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre cobrança de preço público pelo uso e ocupação de área durante a 43ª ExpoCorrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de serem disciplinados o uso e ocupação das áreas locáveis do Parque de Exposições “Governador Alberto Tavares Silva” por expositores, comerciantes, anunciantes etc., durante a 43ª ExpoCorrente;

RESOLVE:

Art. 1º - É fixado em R\$ 1,95 (hum real e noventa e cinco centavos), por metro quadrado, até o máximo de cem metros quadrados, o preço público a ser cobrado, pela Prefeitura, pelo uso e ocupação de área no referido Parque, durante o período da 43ª ExpoCorrente.

§1º - Em se tratando de área superior a cem metros quadrados, o preço fixado no caput será cobrado em dobro, conforme a área ocupada.

§2º - Em caso de estandes ou barracas, sobre o valor do respectivo contrato de aluguel e/ou montagem incidirá a cobrança de 7% (sete por cento) a título de Imposto Sobre Serviço (ISS), na forma do Código Tributário Municipal.

§3º - Em qualquer caso, os valores tanto do preço de uso e ocupação quanto do ISS, serão recolhidos previamente ao Tesouro Municipal, por via bancária, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

§4º - São isentas de pagamento as instituições parceiras na realização da 43ª ExpoCorrente, bem como o usuário e ocupante de área igual ou inferior a um metro quadrado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 03 de Julho de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal